



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO**  
**Nº466/2018**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço **POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA GM-RIO**, pertencentes às classes 4510, 6530, 6810, 6840, 7240, 7920, 7930, 8105, 8515, 8540, 9160, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 19.810/01, 27.715/07 e 31.349/09, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento



Processo N.º 01/700.906/2017	
Data de Autuação: 16/03/2017	
Rubrica:	Fls.:

junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº 298.812-7, da agência 2234-9, do Banco do Brasil S.A, de titularidade da GM-RIO, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico [pregoeiro.gmrio@gmail.com](mailto:pregoeiro.gmrio@gmail.com).

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos de até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte correio eletrônico [pregoeiro.gmrio@gmail.com](mailto:pregoeiro.gmrio@gmail.com).

1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil, com



encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização da Ilma. Sra. Inspetora Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 01/700.906/2017 de 16/03/2017, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 27/09/2018.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia 09 de outubro de 2018, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO Nº466/2018**, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA GM-RIO**, pertencentes às classes 4510, 6530, 6810, 6840, 7240, 7920, 7930, 8105, 8515, 8540, 9160, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital na forma da lei.



Processo N.º 01/700.906/2017	
Data de Autuação: 16/03/2017	
Rubrica:	Fls.:

4.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 3931.06.122.0382.4162**  
**CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.10**  
**FONTE DE RECURSO: 100**

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 69.187,82 (Sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais, oitenta e dois centavos)**

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço **POR LOTE**.

## **7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

7.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

## **8. PRAZOS**

8.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (meses).



8.2 – A entrega dos bens que são objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da GM-RIO.

8.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

8.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

9.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

9.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante,



em cada pregão eletrônico.

9.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

9.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

9.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do (a) CONTRATANTE para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

9.11 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.12 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

9.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquela cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

## **10. CREDENCIAMENTO**



10.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

10.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a GM-RIO, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 – As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, constantes do Edital.

11.1.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **POR LOTE** do objeto licitado.

11.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.





11.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

11.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

11.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A GM-RIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

11.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

11.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

12.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 13.7:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

12.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

12.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



12.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.8.1 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

12.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

12.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 23 deste edital.

12.8.5 – A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

12.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos para cada lote no Termo de Referência (Anexo I).

13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado propostas cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos para cada lote no Termo de Referência (Anexo I).

13.2 – Existindo propostas em situação de empate serão asseguradas, como critério de desempate, as preferências de contratação dispostas no artigo 3º e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



13.3 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

13.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

13.6 – O Pregoeiro desclassificará:

I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem em 10% (dez por cento) ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado.

13.7 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.8 – A GUARDA MUNICIPAL poderá requisitar, a qualquer momento, amostras do bens objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

13.8.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.



13.9 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c). Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1). Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às



Processo N.º 01/700.906/2017	
Data de Autuação: 16/03/2017	
Rubrica:	Fls.:

condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.11 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.12 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

13.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, a GM-RIO, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.



## **14. HABILITAÇÃO**

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas



naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

## **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.





ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2). Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1). Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1). Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido



mínimo igual ou superior a 10% (*dez por cento*), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1). As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

### **(C) – REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



Processo N.º 01/700.906/2017	
Data de Autuação: 16/03/2017	
Rubrica:	Fls.:

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1.) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a). Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2). Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3). Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do(a) Pregoeiro(a) e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo VI, quando for o caso.



(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

## **15. RECURSOS**

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos o Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



15.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados

16.3.1 – Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido



que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.1.2. – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, limitado ao quantitativo máximo previsto na Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade financeira para ambos.

17.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

17.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

17.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

17.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação





quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

17.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a GM-RIO e as licitantes vencedoras.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a GM-RIO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

19.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.2.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



Processo N.º 01/700.906/2017	
Data de Autuação: 16/03/2017	
Rubrica:	Fls.:

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.2.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

## **20. CONTRATAÇÃO**

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Diretoria Financeira e Administrativa da GM-RIO por meio da Coordenadoria de Administração.



## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

21.1.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Fiscalização.

21.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

21.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

21.4 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **22. REAJUSTE**

22.1 – Não será admitido reajuste, de acordo com os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 19.810/01.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 – A recusa das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços e das empresas beneficiárias em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2.



23.2 – Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e os(as) CONTRATANTES, respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 23.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 23.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 23.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 23.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 23.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

23.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **24. FORO**

24.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na GM-RIO.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.



25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo IV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/07
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços

25.7 – Este Edital contém 79 (setenta e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

---

**RENATO LUIZ DO NASCIMENTO FILHO**

Respondendo pela Coordenadoria de Administração  
Matrícula 13/172.921-9





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA GM-RIO.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade da GM-RIO em obter o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza destinados à reposição quando o controle de estoque do Almoxarifado gerenciado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF por meio da Coordenadoria de Administração - CAD atingir o Ponto de Ressuprimento em cada item da presente licitação.

2.2. Os produtos de higiene e limpeza adquiridos serão destinados a atender as demandas das bases operacionais permanentes ou temporárias da GM-RIO nos períodos não contemplados pela execução do serviço de limpeza com fornecimento de materiais contratado.

#### 3. DA ESTIMATIVA DE VALORES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

##### LOTE: 01

Item: 01				
<b>Nome Padronizado:</b> Álcool etílico hidratado.	<b>Descrição Detalhada:</b> Álcool líquido com no mínimo 46° INPM e no máximo 46,3° INPM (ou 54° GL), acondicionado em frasco com no mínimo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 3,75		
<b>Código de Material:</b> 6810.10.250-08	<b>Quantidade:</b>	600	<b>U/C</b>	Frasco



**Valor Total do Item:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

**Item: 02**

<b>Nome Padronizado:</b> Álcool em gel uso geral.	<b>Descrição Detalhada:</b> Álcool em gel para uso geral, com no mínimo 70° INPM (ou 77° GL), acondicionado em frasco com no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de desempenho do INMETRO.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$4,01		
<b>Código de Material:</b> 6810.10.502-07	<b>Quantidade:</b>	72	<b>U/C</b>	Frasco

**Valor Total do Item:** R\$ 288,72 (Duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

**Item: 03**

<b>Nome Padronizado:</b> Álcool em gel antisséptico para as mãos.	<b>Descrição Detalhada:</b> Álcool em gel para fricção antisséptica das mãos com no mínimo 70° INPM (ou 77° GL), com pH fisiológico e ação hidratante, conforme RDC ANVISA n° 42/2010 (ou norma que venha a substituí-la), acondicionado em galão com no mínimo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de desempenho do INMETRO.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$33,00		
<b>Código de Material:</b> 6810.10.500-37	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b>	Galão

**Valor Total do Item:** R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

**Item: 04**



<b>Nome Padronizado:</b> Sabonete líquido gel com fragrância.	<b>Descrição Detalhada:</b> Sabonete líquido gel com fragrância agradável acondicionado em galão de no mínimo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$12,00	
<b>Código de Material:</b> 8510.00.002-49	<b>Quantidade:</b>	320	<b>U/C</b>	Galão
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)				

**Item: 05**

<b>Nome Padronizado:</b> Papel higiênico.	<b>Descrição Detalhada:</b> Papel higiênico branco, folha simples picotada, sem perfume, 1ª qualidade, com no mínimo 10cmx30m., acondicionado em fardo com 16 embalagens de 4 rolos cada, totalizando 64 rolos por fardo.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$0,35	
<b>Código de Material:</b> 8540.02.010-45	<b>Quantidade:</b>	12.800	<b>U/C</b>	Rolo
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais)				

**Item: 06**

<b>Nome Padronizado:</b> Papel toalha branco.	<b>Descrição Detalhada:</b> Toalha, papel Inter folha, 1ª qualidade, 2 dobras, branca, tipo I, medindo 22,5x26cm aproximadamente, acondicionado em pacote com no mínimo 1.000 folhas.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$6,50	
<b>Código de Material:</b> 8540.02.017-11	<b>Quantidade:</b>	1.000	<b>U/C</b>	Pacote
<b>Valor Total do Item:</b> R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)				

**Valor Total Estimado do Lote 01: R\$20.658,72 (Vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**

**LOTE 02**

**Item: 07**



<b>Nome Padronizado:</b> Hipoclorito de sódio líquido.	<b>Descrição Detalhada:</b> Cloro líquido acondicionado em frasco com 1 Litro no mínimo, com teor de cloro ativo mínimo de 4,8%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R1,95\$	
<b>Código de Material:</b> 6810.10.272-13	<b>Quantidade:</b>	600	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais)				

**Item: 08**

<b>Nome Padronizado:</b> Desinfetante germicida e bactericida tipo creolina.	<b>Descrição Detalhada:</b> Desinfetante germicida e bactericida de uso geral tipo Creolina de cor escura e odor característico acondicionado em lata com no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 2,37	
<b>Código de Material:</b> 6840.00.011-00	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b>	Lata
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 237,00 (Duzentos e trinta e sete reais)				

**Item: 09**

<b>Nome Padronizado:</b> Detergente e desincrustante perfumado.	<b>Descrição Detalhada:</b> Limpador detergente e desincrustante ácido perfumado para remoção de manchas, acondicionado em frasco com no mínimo 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 6,90	
<b>Código de Material:</b> 7930.00.133-58	<b>Quantidade:</b>	240	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 1.656,00 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)				



Item: 10				
<b>Nome Padronizado:</b> Limpador multiuso.	<b>Descrição Detalhada:</b> Limpador multiuso, de uso doméstico para limpeza de cozinha, banheiros, pias, azulejos, fogões e superfícies laváveis, condicionado em frasco com no mínimo 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 1,65	
<b>Código de Material:</b> 7930.00.195-50	<b>Quantidade:</b>	240	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)				

Item: 11				
<b>Nome Padronizado:</b> Detergente neutro biodegradável.	<b>Descrição Detalhada:</b> Detergente líquido neutro, biodegradável, hipoalérgico, para utensílios de cozinha e louças, acondicionado em frasco com no mínimo 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 1,18	
<b>Código de Material:</b> 7930.00.048-71	<b>Quantidade:</b>	800	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais)				

Item: 12				
<b>Nome Padronizado:</b> Sabão em barra glicerinado 200g.	<b>Descrição Detalhada:</b> Sabão em barra glicerinado, neutro, hipoalérgico com no mínimo 200g, acondicionado em pacote com 5 (cinco) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			



	<b>Preço Unitário:</b>	R\$1,50		
<b>Código de Material:</b> 7930.00.108-47	<b>Quantidade:</b>	200	<b>U/C</b>	Pacote
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 300,00 (Trezentos reais)				

<b>Item: 13</b>				
<b>Nome Padronizado:</b> Sabão pastoso.	<b>Descrição Detalhada:</b> Sabão pastoso com hidróxido de potássio acondicionado em pote de no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 3,43		
<b>Código de Material:</b> 7930.00.142-49	<b>Quantidade:</b>	240	<b>U/C</b>	Pote
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 823,20 (Oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)				

<b>Item: 14</b>				
<b>Nome Padronizado:</b> Sabão em pó.	<b>Descrição Detalhada:</b> Sabão em pó, com no mínimo 60% (em massa) dos componentes tensoativos constituídos por sabão, acondicionado em embalagem (caixa ou pacote) de no mínimo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$4,05		
<b>Código de Material:</b> 7930.00.012-60	<b>Quantidade:</b>	50	<b>U/C</b>	Caixa
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos)				

<b>Item: 15</b>				
-----------------	--	--	--	--



<b>Nome Padronizado:</b> Pasta saponácea para limpeza.	<b>Descrição Detalhada:</b> Pasta saponácea multiuso para limpeza a seco com ações desengraxante, desengordurante e de polimento, acondicionado em pote de no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 2,98	
<b>Código de Material:</b> 7930.00.141-68	<b>Quantidade:</b> 180	<b>U/C</b>	Pote
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 536,40 (Quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)			

**Valor Total Estimado do Lote 02: R\$ 6.265,10 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**

### LOTE 03

Item: 16			
<b>Nome Padronizado:</b> Limpa vidros	<b>Descrição Detalhada:</b> Limpa vidros, tipo líquido, frasco plástico com no mínimo 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 1,79	
<b>Código de Material:</b> 7930.00.194-70	<b>Quantidade:</b> 100	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais)			
Item: 17			
<b>Nome Padronizado:</b> Lustra móveis.	<b>Descrição Detalhada:</b> Lustra moveis liquido, para brilho seco sem engordurar, acondicionado em frasco com no mínimo 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 1,79	
<b>Código de Material:</b> 7930.00.194-70	<b>Quantidade:</b> 100	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais)			





	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 1,85		
<b>Código de Material:</b> 7930.00.147-53	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais)				

<b>Item: 18</b>				
<b>Nome Padronizado:</b> Vaselina líquida.	<b>Descrição Detalhada:</b> Vaselina líquida acondicionada em frasco de no mínimo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 14,00		
<b>Código de Material:</b> 9160.00.005-36	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b>	Frasco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 1.400,00 ( Um mil e quatrocentos reais)				

<b>Item: 19</b>				
<b>Nome Padronizado:</b> Desodorizante sanitário sólido com fragrância.	<b>Descrição Detalhada:</b> Desodorizante sanitário com fragrância, sólido e com dispositivo para fixação na bacia sanitária, tablete com no mínimo 35g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,96		
<b>Código de Material:</b> 6840.00.014-53	<b>Quantidade:</b>	1.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)				

<b>Item: 20</b>				
-----------------	--	--	--	--



<b>Nome Padronizado:</b> Tela para mictórios com pastilha sanitária desodorizante.	<b>Descrição Detalhada:</b> Tela para mictórios confeccionada em PVC injetado, com formato que permite perfeito encaixe na base do mictório e sistema de furos com anti respingo, com pastilha sanitária desodorizante com fragrância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 3,00	
<b>Código de Material:</b> 6840.00.112-54	<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)			

**Item: 21**

<b>Nome Padronizado:</b> Aromatizador / neutralizador de odores.	<b>Descrição Detalhada:</b> Desodorizante de ambiente com fragrância agradável, acionamento por aerossol sem emprego de gás clorofluorcarbono (CFC), acondicionado em lata com no mínimo 350 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 7,18	
<b>Código de Material:</b> 6840.00.016-15	<b>Quantidade:</b> 100	<b>U/C</b>	Lata
<b>Valor Total do Item:</b> R\$718,00 (Setecentos e dezoito reais)			

**Item: 22**

<b>Nome Padronizado:</b> Polidor de metal.	<b>Descrição Detalhada:</b> Líquido polidor para superfície de metal acondicionado em lata de no mínimo 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 5,75	
<b>Código de Material:</b> 7930.00.052-58	<b>Quantidade:</b> 100	<b>U/C</b>	Lata



**Valor Total do Item: R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais)**

**Item: 23**

<b>Nome Padronizado:</b> Cera líquida para piso.	<b>Descrição Detalhada:</b> Cera líquida, incolor, com antiderrapante, polimentável para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, acondicionada em galão com 5 litros no mínimo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$14,70		
<b>Código de Material:</b> 7930.00.013-41	<b>Quantidade:</b>	80	<b>U/C</b>	Galão

**Valor Total do Item: R\$1.176,00 (Um mil cento e setenta e seis reais)**

**Item: 24**

<b>Nome Padronizado:</b> Cera pastosa polidora de pintura.	<b>Descrição Detalhada:</b> Cera pastosa com silicone e fragrância agradável para polir objetos com superfície metálica pintada, como veículos e eletrodomésticos, acondicionada em lata de no mínimo 200g Validade mínima de 21 meses a partir da data da entrega na Contratante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 6,90		
<b>Código de Material:</b> 7930.00.100-90	<b>Quantidade:</b>	50	<b>U/C</b>	Lata

**Valor Total do Item: R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)**

**Valor Total Estimado do Lote 03: R\$11.538,00 (Onze mil, quinhentos e trinta e oito reais)**

**LOTE: 04**



Item: 25				
<b>Nome Padronizado:</b> Balde de plástico 15 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Balde de uso geral feito em plástico polipropileno com alça e capacidade mínima para 15 litros. Nas cores branca, preta, cinza, azul, bege ou marrom.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 3,50	
<b>Código de Material:</b> 7240.00.006-17	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)				

Item: 26				
<b>Nome Padronizado:</b> Porta papel toalha.	<b>Descrição Detalhada:</b> Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 02 dobras de 26x23cm; em material plástico, na cor branca; afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; abertura frontal por meio de botões ou chave específica.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 18,50	
<b>Código de Material:</b> 4510.16.392-36	<b>Quantidade:</b>	50	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais)				

Item: 27				
<b>Nome Padronizado:</b> Dispensador para álcool gel e sabonete líquido.	<b>Descrição Detalhada:</b> Dispensador de parede para Álcool gel e Sabonete líquido, fabricado com injeção de poliestireno e ABS, capacidade para refil de 800ml ou reservatório. Dimensões aproximadas: (altura)26,3cmx(profundidade)12,6cmx(largura)13,8cm. Com parafusos de fixação e/ou fita dupla face, com 2 tarjas de 20cm cada e que suporte no mínimo 1,5 Kg			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 12,00	
<b>Código de Material:</b> 4510.16.393-17	<b>Quantidade:</b>	50	<b>U/C</b>	Unidade



**Valor Total do Item:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**Item: 28**

<b>Nome Padronizado:</b> Cesto de lixo com tampa basculante 15 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Cesto de lixo para uso geral feito em plástico polipropileno resistente com tampa basculante com capacidade mínima para 15 litros. Com estrutura adequada para que possa ser empilhado um sobre o outro sem a tampa. Nas cores branca, cinza, azul, bege ou marrom.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 12,50	
<b>Código de Material:</b> 7240.06.085-42	<b>Quantidade:</b>	50	<b>U/C</b> Unidade

**Valor Total do Item:** R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)

**Item: 29**

<b>Nome Padronizado:</b> Cesto de lixo sem tampa 15 litros	<b>Descrição Detalhada:</b> Cesto de lixo para uso geral feito em plástico polipropileno resistente sem tampa com capacidade mínima para 15 litros. Com estrutura adequada para que possa ser empilhado um sobre o outro. Nas cores branca, cinza, azul, bege ou marrom.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$10,50	
<b>Código de Material:</b> 7240.06.085-42	<b>Quantidade:</b>	50	<b>U/C</b> Unidade

**Valor Total do Item:** R\$525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)

**Item: 30**

<b>Nome Padronizado:</b> Lixeira de plástico com pedal 100 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Lixeira para uso geral feita em plástico polipropileno resistente com tampa e acionamento por pedal com capacidade mínima para 100 litros. Nas cores branca, cinza, azul, bege ou marrom.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 60,00	



<b>Código de Material:</b> 6530.00.121-65	<b>Quantidade:</b> 50	<b>U/C</b>	<b>Unidade</b>
<b>Valor Total do Item:</b> R\$3.000,00 (Três mil reais)			

**Valor Total Estimado do Lote 04: R\$ 6.025,00 (Seis mil e vinte e cinco reais)**

**LOTE: 05**

<b>Item: 31</b>			
<b>Nome Padronizado:</b> Esponja de aço.	<b>Descrição Detalhada:</b> Esponja, de aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco com 08 unidades, pesando 50 gramas no mínimo.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,89	
<b>Código de Material:</b> 7920.01.003-05	<b>Quantidade:</b> 350	<b>U/C</b>	Saco
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 311,50 (Trezentos e onze reais e cinquenta centavos)			

<b>Item: 32</b>			
<b>Nome Padronizado:</b> Esponja dupla face para louça.	<b>Descrição Detalhada:</b> Esponja dupla face para louça, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, embalagem individual.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,63	
<b>Código de Material:</b> 7920.01.001-35	<b>Quantidade:</b> 500	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)			

<b>Item: 33</b>			
<b>Nome Padronizado:</b> Luvas de borracha amarela.	<b>Descrição Detalhada:</b> Luva de borracha em látex natural, anatômicas, com palmas antiderrapantes, forradas com flocos de algodão, tamanho único.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 3,20	
<b>Código de Material:</b> 8415.10.002-56	<b>Quantidade:</b> 500	<b>U/C</b>	Par
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)			



Item: 34			
<b>Nome Padronizado:</b> Pano para chão.	<b>Descrição Detalhada:</b> Pano, limpeza algodão cru, bainha costurada, medindo 40x80cm.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 2,29	
<b>Código de Material:</b> 7920.01.013-79	<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais)			

Item: 35			
<b>Nome Padronizado:</b> Flanela 100% algodão.	<b>Descrição Detalhada:</b> Para limpeza, na cor amarela, bordas com acabamento em Overloque, medindo aproximadamente 40x60cm.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 1,06	
<b>Código de Material:</b> 7920.01.009-92	<b>Quantidade:</b> 600	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais)			

Item: 36			
<b>Nome Padronizado:</b> Saco para lixo 10 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico lixo, 10 litros, 6 micras, largura 25, altura 50, de polipropileno para uso doméstico, cor preta ou azul. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega)		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,10	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.067-77	<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 600,00 (Seiscentos reais)			

Item: 37			
----------	--	--	--





<b>Nome Padronizado:</b> Saco plástico 20 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de primeira qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 20 litros, cor preta ou azul. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega)		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,13	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.004-93	<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)			

<b>Item: 38</b>			
<b>Nome Padronizado:</b> Saco para lixo 30 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, largura 59, altura 62, de polipropileno, cor preta ou azul. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega).		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,15	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.067-77	<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 900,00 (Novecentos reais)			

<b>Item: 39</b>			
<b>Nome Padronizado:</b> Saco para lixo 50 litros	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta ou azul, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega).		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,20	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.023-56	<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>U/C</b>	Unidade



**Valor Total do Item: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

**Item: 40**

<b>Nome Padronizado:</b> Saco plástico transparente para lixo 50 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico lixo para acondicionar resíduos comuns recicláveis, transparente, 50 litros, 10 micras, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo reciclável. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega).		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,20	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.023-56	<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>U/C</b>	Unidade

**Valor Total do Item: R\$ 1.200,00**

**Item: 41**

<b>Nome Padronizado:</b> Saco para lixo preto 100 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo comum. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega).		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,30	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.023-56	<b>Quantidade:</b> 7.000	<b>U/C</b>	Unidade

**Valor Total do Item: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**

**Item: 42**



<b>Nome Padronizado:</b> Saco plástico transparente para lixo 100 litros.	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico lixo para acondicionar resíduos comuns recicláveis, transparente, 100 litros, 10 micras, transparente, largura 75cm, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo reciclável. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega).		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,35	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.023-56	<b>Quantidade:</b> 6.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)			

**Item: 43**

<b>Nome Padronizado:</b> Saco para lixo 200 litros	<b>Descrição Detalhada:</b> Saco plástico, capacidade para 200 litros, 10 micras, cor preta ou azul, largura 90cm, altura 113cm de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 (e/ou outras normas vigentes na data da entrega).		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 0,45	
<b>Código de Material:</b> 8105.00.068.58	<b>Quantidade:</b> 7.000	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)			

**Valor Total Estimado do Lote 05: R\$17.182,50 (Dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**LOTE 06**

**Item: 44**



<b>Nome Padronizado:</b> Vassoura de pelo 40cm.	<b>Descrição Detalhada:</b> Vassoura de pelo sintético 40x4cm: comprimento do corpo (mínimo) 39,5cm, largura do corpo (mínimo) 3,5cm, altura (espessura) central do corpo (mínima) 3,5cm, diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5cm, altura útil dos pelos (mínimo) 4,5cm, comprimento útil do cabo montado (mínimo) 108cm, diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 6,25	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.096-42	<b>Quantidade:</b> 200	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)			

**Item: 45**

<b>Nome Padronizado:</b> Vassoura de pelo 60cm.	<b>Descrição Detalhada:</b> Vassoura de pelo 60cm.comprimento do corpo (mínimo) 59,5cm, largura do corpo (mínimo) 3,5cm, altura (espessura) central do corpo (mínima) 3,5cm, diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5cm, altura útil dos pelos (mínimo) 4,5cm, comprimento útil do cabo montado (mínimo) 108cm, diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$12,00	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.116-20	<b>Quantidade:</b> 150	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)			

**Item: 46**



<b>Nome Padronizado:</b> Vassoura piaçava 17cm.	<b>Descrição Detalhada:</b> Vassoura de piaçava 17 cm: com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres; cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco; cabo com comprimento útil mínimo 108 cm e Diâmetro mínimo 2,2cm; taco com largura de 2,5 a 3cm. Os fios de piaçava deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 4,62	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.056-55	<b>Quantidade:</b>	300	<b>U/C</b>	Un
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais)				

Item: 47				
<b>Nome Padronizado:</b> Vassoura de tina.	<b>Descrição Detalhada:</b> Vassourinha de piaçava, com argola de plástico ou folha de flandes com no mínimo 4,5cm de diâmetro, 11cm de altura das cerdas, e 19cm de altura do cabo. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 2,75	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.058-17	<b>Quantidade:</b>	300	<b>U/C</b>	Unidade
<b>Valor Total do Item:</b> R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)				

Item: 48				
<b>Nome Padronizado:</b> Vassoura piaçava.	<b>Descrição Detalhada:</b> Vassoura piaçava tipo gari tafulhos costurados em base de madeira medindo 40x4,5cm com 48 furos; piaçava com 18cm de comprimento, cabo com 150cm de comprimento.			
	<b>Preço Unitário:</b>		R\$ 12,75	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.057-36	<b>Quantidade:</b>	50	<b>U/C</b>	Unidade



**Valor Total do Item: R\$ 637,50 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

**Item: 49**

<b>Nome Padronizado:</b> Rodo piso 40cm.	<b>Descrição Detalhada:</b> Rodo em base de madeira, com lâmina de borracha, cabo aparelhado, medindo: lâmina com 40cm de comprimento, cabo com 120cm.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 4,00	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.046-83	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b> <b>Unidade</b>

**Valor Total do Item: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

**Item: 50**

<b>Nome Padronizado:</b> Rodo, piso 60cm	<b>Descrição Detalhada:</b> Rodo em base de madeira, com lamina de borracha, cabo aparelhado, medindo: lamina 60cm.de comprimento, cabo 120cm de comprimento.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 4,00	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.046-83	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b> <b>Unidade</b>

**Valor Total do Item: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

**Item: 51**

<b>Nome Padronizado:</b> Espanador, pena	<b>Descrição Detalhada:</b> Espanador Pena de ave, com cabo de madeira torneada medindo 30cm de comprimento.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 7,20	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.091-38	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b> <b>Unidade</b>

**Valor Total do Item: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**

**Item: 52**

<b>Nome Padronizado:</b> Escova de mão.	<b>Descrição Detalhada:</b> escova de mão, macia, cerdas em nylon para limpeza pesada, fabricada em polipropileno ultra resistente.		
	<b>Preço Unitário:</b>	R\$ 1,00	
<b>Código de Material:</b> 7920.00.005-05	<b>Quantidade:</b>	100	<b>U/C</b> <b>Unidade</b>



**Valor Total do Item: R\$ 100,00 (Cem reais)**

**Valor Total estimado do Lote 06: R\$ 7.518,50 (Sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 69.187,82 (Sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

#### **4. DA AMOSTRA:**

4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar como amostra 1(uma) unidade de cada material cotado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para análise do titular da Subgerência de Almojarifado (GM/IG/DAF/CAD/GSU-3) quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material na GM-RIO.

4.2. Caso o titular da Subgerência de Almojarifado entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

4.3. As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto a Subgerência de Almojarifado, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. A contratada se obriga a fornecer todos os produtos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.

#### **6. DA VALIDADE:**

6.1. Os produtos entregues pelo fornecedor registrado deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

6.2. A validade dos produtos (ainda que indeterminada) deverá vir impressa na embalagem.

#### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. Os bens serão recebidos:

**a) provisoriamente:** “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as





informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

**b) definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;

7.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a GM-RIO as faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90.

## **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

8.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Guarda Municipal, situada na Av. Pedro II, n.º 111, térreo, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.941-070, somente em dias úteis, no horário das 08h às 12h ou 13h 17h.

8.2. A fornecedora será responsável pela entrega e ou recolhimento do material, incluindo custos com frete.

8.3. A empresa adjudicatária deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Contratada deverá substituir quaisquer materiais rejeitados ou qualitativamente inferiores, que tragam prejuízo à Administração em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará nas sanções expostas neste instrumento.

8.5. Em hipótese alguma a GM-RIO aceitará produto em condição inferior as especificações deste Termo de Referência.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

---

**Fábio Catharino Ferreira**  
Subgerente de Almoxarifado  
Mat.: 638.710-0



**ANEXO II**  
**(MODELO)**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO**  
**Nº 466/2018**

**VALIDADE:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na Av. Pedro II, n.º 111, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.941-070, a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, nos termos das normas de caráter geral das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, dos Decretos Municipais n.º 23.957/04 e 30.538/09, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da Lei Complementar Federal n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei n.º 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1/90, do Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, e suas alterações, da Lei Complementar Municipal n.º 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais n.º 19.810/01, 27.715/07 e 31.349/09, com suas alterações posteriores, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO Nº 466/2018**, realizado por meio do processo administrativo nº01/700.906/2017 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA GM-RIO** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - Nº 466/2018** no Termo de Referência.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>EMPRESA</b>			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa beneficiária, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2918, efetuados **somente** em c/c aberta no Banco **SANTANDER** (Brasil) S.A, conforme contrato nº 2918/2017 publicado no D.O. RIO nº 123, de 16/09/2016, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 03/2016.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.



Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus



empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro – A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – Pelo descumprimento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo desta Cláusula, no



Processo N.º 01/700.906/2017	
Data de Autuação: 16/03/2017	
Rubrica:	Fls.:

prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do parágrafo segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa beneficiária mediante requerimento exposto nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

Parágrafo Primeiro – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de fornecimento de materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no





mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO Nº 466/2018** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BENEFICIÁRIA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**



À

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>Nº DO BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO, Nº 466/2018** e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº 01/700.906/2017 de 16/03/2017, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

## 1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO, Nº 466/2018 do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
------	------	--------	---------------------------	------------------------	----------------	------------------





#### **4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) GUARDA MUNICIPAL esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na GM-RIO.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na GM-RIO.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA:**

O materiais serão entregues nos locais indicados pela GM-RIO.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – GM-RIO**, Nº 466/2018.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

### **AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante encontra-se em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**ANEXO IV**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO GM-RIO/RP Nº 466/2018**

Ref. Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,**  
**PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VI**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL N.º 27.715/07**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VII**  
**(MODELO)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Nome do Órgão:</b> GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO		<b>Pregão Eletrônico</b> Nº 466/2018	<b>CNPJ:</b>
<b>Razão Social:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Tel.:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b> O prazo de entrega dos materiais é de até <b>15 (quinze) dias sucessivos</b> , tendo início a partir da retirada da Ordem de Fornecimento de Material.		<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias.	

**LOTE 1**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01			Frc	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
02			Frc	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
03			Gl	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						



**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
04			Gl	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
05			Rol	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
06			Pct	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:**

## LOTE 2

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
07			Lata	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**



Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
08			Lata	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
09			Frc	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
10			Frc	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
11			Frc	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
12			Pct	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------	---------------------	-----	------	----------------	-------------



13			Pote	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
13			Cx	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
14			Cx	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
15			Pote	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:**

**LOTE 3**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
16			Fras	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						



Marca:

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
17			Fras	0	R\$	R\$

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

Marca:

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
18			Fras	0	R\$	R\$

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

Marca:

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
19			Un	0	R\$	R\$

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

Marca:

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
20			Un	0	R\$	R\$

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

Marca:

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
21			Lata	0	R\$	R\$

Valor unitário por extenso:

Valor total por extenso:

Marca:





Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
22			Lata	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
23			Gal	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
24			Lata	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:**

#### LOTE 4

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
25			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						



Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
26			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
27			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
28			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
29			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
30			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						



Marca:

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:**

**LOTE 05**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
31			Saco	0	R\$	R\$
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						
Marca:						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
32			Un	0	R\$	R\$
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						
Marca:						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
33			Par	0	R\$	R\$
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						
Marca:						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
34			Un	0	R\$	R\$



**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
35			Un	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
36			Un	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
37			Un	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
38			Un	0	R\$	R\$

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total por extenso:**

**Marca:**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------	---------------------	-----	------	----------------	-------------



39			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
40			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
41			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
42			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
43			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						



**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:**

**LOTE 06**

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
44			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
45			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
46			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
47			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------	---------------------	-----	------	----------------	-------------



48			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
49			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
50			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
51			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						

Item	Código de Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
52			Un	0	R\$	R\$
<b>Valor unitário por extenso:</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>Marca:</b>						





Processo N.º 01/700.906/2017

Data de Autuação: 16/03/2017

Rubrica: Fls.:

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06:**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:**